



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO USO DAS FERRAMENTAS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E-SUS".

DISPENSA DE LICITAÇÃO 4166/2019

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO BUZZATTI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.111.141/0001-78, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 1115, Centro, em Ronda Alta/RS, neste ato representado por seu Sócio Proprietário, Senhor JACKSON LAERTE ZWIRTES, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 012.489.630-83, identidade nº 9078921732, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº 1115, Apto. 101, Centro, em Ronda Alta/RS, doravante designado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato Administrativo para prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto deste contrato administrativo a prestação de serviços técnicos especializados para treinamento e capacitação no uso das ferramentas do sistema de informação da atenção básica e-SUS, destinado aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo as atividades constantes em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1 Os serviços contratados deverão ser realizados no período de até 30 dias contados da assinatura do presente contrato, nas datas e locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O local para a realização do curso é de responsabilidade do CONTRATANTE.

2.3 O CONTRATADO obriga-se a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações do curso, contidas na proposta, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

3.1 Disponibilizar docentes habilitados para ministrar a capacitação e arcar com todas as despesas vinculadas a estes profissionais, tais como: remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação, se houver, entre outros.

3.2 Providenciar o material didático aos participantes, conforme especificações da proposta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

3.3 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos trabalhos realizados, assegurando o direito regressivo ao CONTRATANTE, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

3.4 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O preço total a ser pago pelos serviços prestados é no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

4.2 O pagamento será efetivado em até 10 dias após a realização de cada etapa, mediante a apresentação da Nota Fiscal da Prestação dos Serviços.

4.3 Serão processadas as retenções nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIÃO

Atividade: 2.160– Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade a Atenção Básica PMAQ

3.3.90.39.48 - 3192 – Serviço de Seleção e Treinamento

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e o termino em 31 de março de 2020.

6.2 A vigência deste instrumento não substitui o prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação aos serviços, prazos, dispositivos de segurança, por intermédio do servidor Erasmo Vincensi Daronco, designado através da Portaria nº 12.540, de 13 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1 O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a contratada à multa de 5%, calculada sobre o valor total da contratação, sendo que a não execução dos serviços na data estipulada, salvo força maior ou acordo entre as partes, será considerado inexecução contratual.

8.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 10%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano e seis meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

8.3 Verificando-se outras irregularidades na prestação dos serviços, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

8.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

9.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

10.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta, RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara, RS, 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO

Item 01. Treinamento para profissionais nível técnico (Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem) para uso de e-SUS

Para profissionais vinculados às equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF, Equipes de Atenção Básica - EAB.

Plano de trabalho:

Treinamento para o uso correto dos sistemas e-SUS, Atenção Básica, Prontuário Eletrônico do Cidadão (e-SUS PEC), Coleta de Dados Simplificado (CDS), realizado conforme a utilização do programa conforme o Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) de cada profissional, englobando:

- Prontuário eletrônico do cidadão: SOAP, orientações, encaminhamentos, declarações de comparecimento, escuta inicial, classificação de risco, antecedentes, alergias, histórico, Registro Tardio;
- CDS: Ficha de atendimento individual (registro atendimento domiciliar, atendimento em unidade móvel, teste do pezinho, teste do olhinho, testes rápidos), Ficha de procedimentos (registros de procedimentos consolidados), Ficha de atividade coletiva, Ficha de cadastro individual, ficha de cadastro domiciliar/territorial (definição de responsável familiar), Ficha de Visita domiciliar (definição de visita periódica e visita direcionada, registro dos Pontos Estratégicos), Ficha de vacinação, Ficha de Síndrome neurológica Zika/microcefalia, Ficha de elegibilidade e Atendimento domiciliar (para equipes de Atenção domiciliar), Ficha de atendimento odontológico, Ficha de marcadores de consumo alimentar; Relatórios gerais, por equipe, por CBO, por profissional e com filtros;

Explicar o que é o e-SUS; Ferramentas utilizadas no e-SUS; Objetivos do e-SUS; Demonstração do uso completo do e-SUS e de todas suas ferramentas em tempo real, acompanhamento individual durante os primeiros dias de digitação.

Duração total: 8 (oito) horas.

Item 02. Treinamento para profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemia para uso de e-SUS

Para profissionais vinculados às equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF, Equipes de Atenção Básica - EAB.

Plano de trabalho:

Treinamento para o uso correto dos sistemas e-SUS, Atenção Básica, Coleta de Dados Simplificado (CDS), realizado conforme a utilização do programa conforme o Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), englobando:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- CDS: Ficha de atividade coletiva, Ficha de cadastro individual, ficha de cadastro domiciliar/territorial (definição de responsável familiar), Ficha de Visita domiciliar (definição de visita periódica e visita direcionada, registro dos Pontos Estratégicos), Ficha de marcadores de consumo alimentar;

- Relatórios gerais, por equipe, por CBO, por profissional e com filtros;
- Acompanhamento individual durante os primeiros dias de digitação;

Explicar o que é o e-SUS; Ferramentas utilizadas no e-SUS; Objetivos do e-SUS; Demonstração do uso completo do e-SUS e de todas suas ferramentas em tempo real, acompanhamento individual durante os primeiros dias de digitação.

Duração total: 8 (oito) horas.

Item 03. Treinamento para profissionais Nível Superior (Enfermeiros, Médicos e outros de Nível Superior) para uso de e-SUS

Para profissionais vinculados às equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB, Academia de Saúde, Equipes de Atenção Básica - EAB, Atenção Domiciliar - AD.

Plano de trabalho:

Treinamento para o uso correto dos sistemas e-SUS, Atenção Básica, Prontuário Eletrônico do Cidadão (e-SUS PEC), Coleta de Dados Simplificado (CDS) e uso do aplicativo E-SUS AB Território, realizado conforme a utilização do programa conforme o Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) de cada profissional, englobando:

- Prontuário eletrônico do cidadão: SOAP, Solicitação de exames, atestados, orientações, receitas, encaminhamentos, declarações de comparecimento, consulta de pré-natal, consulta puerperal, consulta de puericultura, escuta inicial, classificação de risco, antecedentes, alergias, histórico registro anterior;
- CDS: Ficha de atendimento individual (registro atendimento domiciliar, atendimento em unidade móvel, teste do pezinho, teste do olhinho, testes rápidos), Ficha de procedimentos (registros de procedimentos consolidados), Ficha de atividade coletiva, Ficha de cadastro individual, ficha de cadastro domiciliar/territorial (definição de responsável familiar), Ficha de Visita domiciliar (definição de visita periódica e visita direcionada, registro dos Pontos Estratégicos), Ficha de vacinação, Ficha de Síndrome neurológica Zika/microcefalia, Ficha de elegibilidade e Atendimento domiciliar (para equipes de Atenção domiciliar), Ficha de atendimento odontológico, Ficha de marcadores de consumo alimentar;
- Relatórios gerais, por equipe, por CBO, por profissional e com filtros;
- Acompanhamento individual durante os primeiros dias de digitação;

Explicar o que é o e-SUS; Ferramentas utilizadas no e-SUS; Objetivos do e-SUS; Demonstração do uso completo do e-SUS e de todas suas ferramentas em tempo real, acompanhamento individual durante os primeiros dias de digitação.

Duração total: 8 (oito) horas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Item 04. Treinamento para profissionais Administradores - para uso de e-SUS

Para profissionais vinculados às equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB, Academia de Saúde, Equipes de Atenção Básica - EAB, Atenção Domiciliar - AD.

Plano de trabalho:

- Versões do Programa;
- Instalação, Atualização,
- Controle de Acesso ao Sistema
- Cadastro dos profissionais, lotações, perfil, transmissões de dados, CNES e de programas pagos, configurações;
- Backups e restauração
- Relatórios gerais, por equipe, por CBO, por profissional e com filtros;

Duração total: 8 (oito) horas.

Item 05. Elaboração de Protocolos Técnicos Assistenciais ou Protocolos de Procedimentos Padrão(POP) de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde

PROTOCOLO TÉCNICO ASSISTENCIAL INSTITUCIONAL DE ENFERMAGEM

Plano de trabalho:

Auxílio na elaboração e construção dos Protocolos Técnicos Assistenciais ou Protocolos de Procedimentos Padrão, contratados contemplando todas as necessidades reais dos profissionais, respeitando os aspectos éticos e institucionais. Os protocolos são instrumentos de padronização dos serviços realizados em diversas áreas profissionais, que permitem a execução de atividades de forma segura e qualificada, sua elaboração deve atender as necessidades dos profissionais que irão utilizá-los.

Duração: 16 (dezesesseis) horas por protocolo

Item 06. Processo de higienização da base de dados do e-SUS

Plano de trabalho:

Destinado aos Municípios que utilizam o sistema e-SUS e enfrentam problemas com duplicidade de cadastros, discordância populacional nos relatórios, grande quantidade de CNS antigos na base, domicílios duplicados e outros problemas. Orientação aos profissionais que realizam o cadastramento e os Agentes Comunitários de Saúde para evitar que divergências voltem a acontecer.

Duração: 4 (quatro) horas por agente de saúde;

